



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2016 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO E O Sr. CÍCERO NICOLAU
DE OLIVEIRA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CÍCERO NICOLAU DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.846.004-87 e R.G nº 962.333 SSP/AL, residente e domiciliado em Rua Elvira Leite, s/n, Coqueiro Seco / AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 3574/2017, CI nº 29/2017 – UN LESTE/SUNEI, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de Maio de 2017 a 18 de Maio de 2018.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

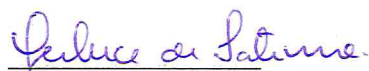
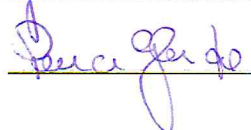
Unidade Orçamentaria.....131.500 – UN LESTE.
Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de terceiros.
Rubrica.....307.319– Locação de imóveis.

4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


Maceió, 18 de maio de 2017

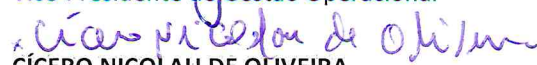
TESTEMUNHA:



WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional


CÍCERO NICOLAU DE OLIVEIRA
LOCADOR





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2016
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1° MÊS	250,00
2° MÊS	250,00
3° MÊS	250,00
4° MÊS	250,00
5° MÊS	250,00
6° MÊS	250,00
7° MÊS	250,00
8° MÊS	250,00
9° MÊS	250,00
10° MÊS	250,00
11° MÊS	250,00
12° MÊS	250,00
TOTAL	3.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]